Projete n. 158/81 MENSAGEM NO 81/81 Publicade 29/12/81 FORNAL DE HOJE

LEI Nº 570, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981.
"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de IZO-LINA MARIA CABRAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 19 - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 41,Quadra 04, do Cemitério de Queimados, neste Município / onde se acham inumados os restos mortais de IZOLINA MARIA CABRAL.

Art. 29 - À família de IZOLINA MA RIA CABRAL ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo precedente.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUA. ÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1981.

JOÃO RUY DE QUEIROA PINHEIRO